



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 074, DE 28 DE MAIO DE 2001.

Ementa: Altera provisoriamente o horário de funcionamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Porto Real.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO :

- *Considerando a necessidade de poupar energia elétrica, ante a crise energética nacional;*
- *Considerando a real possibilidade da ocorrência de “ blackouts ” durante o período em que se realizam as sessões.*

R E S O L V E :

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Real serão realizadas nas segundas e quartas-feiras, provisoriamente, com o início às 15:00 horas e término às 18:00 horas.



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Art. 2º - O horário diferenciado previsto no artigo 1º funcionará até 30 de junho do corrente ano.

§ 1º - Caso seja necessária a manutenção do horário diferenciado, na primeira sessão legislativa após o recesso, ainda sob o referido horário, a Câmara deliberará sobre o novo prazo, em regime de urgência especial.

§ 2º - Caso o Plenário entenda que o horário provisório deva ser transformado em definitivo, deverá promover a alteração do artigo 124, do Regimento Interno, mediante Projeto de Resolução,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norival da Silveira Diniz
Presidente

Obs: Publicado no Jornal Atualidade n.º 154, ano IV, período 02 á 08 junho de 2001.